

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

LICENÇA PRÉVIA

LP - Nº 07/2018 DEMA

A Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, conforme resolução do COMDEMA nº 03/2016 que define procedimento de LICENCIAMENTO para edificações urbanas em atenção ao que estabelece o Art. 103 da Lei Municipal 2207/2014 e dá outras providências, demais leis municipais, com base nos autos do processo administrativo nº 56/2018 expede a **LICENÇA PRÉVIA** que autoriza:

1 - IDENTIFICAÇÃO

Empreendedor: CAST Empreendimentos Imobiliários

CPF: 18.***.***/****-**

Endereço: Rua Domingos Saggioratto s/nº, Bairro Centro

Município: Mato Castelhano - RS

2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Condomínios por unidade autônoma/fração ideal – vertical, prédios de apartamentos

Porte: Mínimo

Potencial Poluidor: Alto

Nome do Empreendimento: Residencial Prosperitá

Localização: Rua Longino Zaccarias Guadagnin s/nº, Centro

Cidade: Ibiraiaras – RS

Coordenadas: S -28º 22' 03,7"

Wo -51º 38' 09,1"

3 – Localização e características da construção:

- 3.1 – Este documento autoriza o licenciamento prévio para a atividade de Condomínios por unidade autônoma/fração ideal – vertical, prédios de apartamentos, de acordo com a Resolução Municipal COMDEMA nº 03 de 09 de março de 2016;
- 3.2 – O edifício deverá estar localizado distante de áreas de preservação permanente, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, alterada pela Lei 12.727, de 17/10/2012 e Normas técnicas da FEPAM;
- 3.3 – As outras etapas do licenciamento deverão ser requeridas;
- 3.4 – Os níveis de ruídos gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990;
- 3.5 – Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza;
- 3.6 – O empreendedor deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBRs 12.235 e NBR 11.174 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 3.7 – O empreendimento servirá como edifício residencial;
- 3.8 - O responsável técnico pela obra, projeto de licenciamento e demais informações contidas no processo de protocolo DEMA nº 56/2018 é o **Engenheiro Civil CRISTHIANO PRIGOL, ART 9591211.**

Com vistas à obtenção da obtenção da Licença de Instalação, o empreendedor deverá apresentar 120 dias antes do vencimento desta licença:

- 1 – Requerimento solicitando a da Licença de Instalação;
- 2 – Formulário de Licenciamento preenchido por completo e atualizado;
- 3 – Cópia da Licença Prévia;
- 4 – Relatório fotográfico colorido do local da obra;
- 5 – Declaração de inalterabilidade;
- 6 – Rever o sistema de tratamento de efluentes hidrossanitários apresentado, pois a planta trata de tanque séptico filtro anaeróbico, seguindo para rede coletora; enquanto que o memorial descritivo trata de tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro. O tratamento de efluentes sanitários deverá seguir a Lei Municipal 2279/2016 Art. 32. **Portanto, deverá reapresentar a planta baixo com o**

memorial descritivo do tratamento de efluentes sanitários, aprovados pelo setor competente da prefeitura Municipal;

- 7 – Planta baixa do empreendimento aprovada pelo setor competente da prefeitura Municipal;
- 8 – Memorial descritivo da obra, contendo as principais características e os respectivos projetos de controle ambiental a serem implantados, acompanhados da Anotação de responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;
- 11 – **Cronograma de implantação da obra, prevendo, inclusive a implantação da Arborização no Passeio Público;**

A presente Licença só autoriza a área em questão;

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeitos de localização;

Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam com a realidade;

Esta Licença é válida pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data e para as condições contidas;

Ibiraíaras, 21 de Maio de 2018.

